



## COMUNICADO

Conforme a Portaria GAB/SES191/2020, de 25 de março de 2020, em que se autorizou a retomada de obras públicas e as atividades acessórias ou de suporte que disponibilizam insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, desde que enquadrados no art. 9º do Decreto Estadual nº 525/2020, ficam autorizadas, na forma presencial, as atividades relacionadas à continuidade ou ao início de procedimentos licitatórios referentes às obras públicas destinadas à manutenção, à ampliação e à construção dos serviços qualificados como essenciais pelo art. 9º do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, de forma presencial.

Aos licitantes que não puderem ou não quiserem comparecer às sessões de forma presencial, durante o período de emergência decretada em razão do COVID-19, poderão acompanhar os procedimentos que serão transmitidos, ao vivo, por meio do *link*: [https://www.youtube.com/channel/UCDdKVvTtp0dc7li1136wwcQ?guided\\_help\\_flow=3&disable\\_polymer=true](https://www.youtube.com/channel/UCDdKVvTtp0dc7li1136wwcQ?guided_help_flow=3&disable_polymer=true)

A transmissão das sessões abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e suas devidas propostas com os requisitos do edital, garantindo a inviolabilidade dos invólucros para que a Comissão Permanente de Licitação, em sessão interna, realize o julgamento da habilitação e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

- Para a realização licitações presenciais, caberá à SIE:

I – a disponibilização de álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização, quando do início e término do uso de equipamentos e de outros instrumentos e materiais utilizados pelos participantes;

II – a disponibilização de álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização de todas as pessoas que ingressem ou saiam da sala onde se realiza a reunião, devendo o servidor responsável pela condução dos trabalhos, exigir que o façam;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**  
**GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III – a demarcação na sala onde se realiza a reunião de distância de pelo menos 2 metros de afastamento entre os participantes;

IV – a adoção de outros procedimentos que garantam a higienização contínua dos participantes, dos instrumentos e materiais utilizados e do local;

V – organizar o ingresso dos participantes na estrutura da Secretaria e na sala de reunião de forma pausada, evitando-se a formação de filas e aglomerações, mantendo-se o afastamento mínimo de 2 metros entre eles;

VI – autorizar o acesso à sala de reunião de forma restrita, permitindo-se somente a entrada de pessoas necessárias à condução do certame e os representantes das empresas concorrentes.

- Cabe aos representantes das empresas concorrentes:

I – Obedecerem às regras de distância e higiene impostas pela SIE;

II – Possuírem meios digitais compatíveis para o acesso às sessões pela *internet*.

---

César Santos Farias  
**Gerente de Licitações e Contratos**